



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 026/2015
(Autoria: Poder Executivo)

“Autoriza o Município a celebrar termos de Convênio e de Cooperação com os Municípios de Nova Prata e Caxias do Sul para repasse de incentivo à qualificação do Sistema Único de Saúde.

Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar Termos de Convênio e Cooperação com os Municípios de Nova Prata e de Caxias do Sul para mútua colaboração entre os partícipes para o repasse de co-financiamento visando o incentivo à qualificação ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo único. O Convênio e a Cooperação de que trata o *caput* deste artigo serão firmados nas condições estabelecidas nos termos anexos, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas seguintes dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	2039	Convênios e Contratos com Instituições e Profissionais de Saúde
3.3.4.0.93.00.00.00.00	694	INDENIZACOES E RESTITUICOES
3.3.9.0.39.00.00.00.00	696	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 1º de setembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2015.

Aloísio Rissi
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 026/2015

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação dessa Câmara Legislativa Municipal objetiva autorizar o Município a celebrar Convênio e Cooperação com os Municípios de Nova Prata e de Caxias do Sul para mútua colaboração entre os partícipes para o repasse de co-financiamento ao Hospital São João Batista, de Nova Prata, e à rede hospitalar e ambulatorial de Caxias do Sul.

Os termos a serem firmados celebram e autorizam a mútua colaboração entre partícipes de diversos municípios, entre eles, Boa Vista do Sul, para o repasse de co-financiamento aos referidos Municípios, visando o incentivo à qualificação ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Tem por finalidade estabelecer as bases de relação entre os Municípios, integrando-os ao Sistema Único de Saúde e definindo a sua inserção na rede regionalizada e hierarquia de ações e serviços de saúde hospitalar e ambulatorial, em caráter eletivo, visando à garantia de atenção integral de saúde, dentro do limite de sua capacidade instalada e pactuada à saúde dos usuários do SUS que deles necessitem.

Os repasses serão realizados diretamente aos Municípios, por tempo determinado e consoante valores definidos em cada termo de convênio/cooperação.

São essas, Senhor Presidente e demais membros desta respeitável casa Legislativa, as razões que nos levam a propor a o encaminhamento do presente Projeto de Lei à apreciação, nos termos do art. 69, inc. XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AO
PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2015.**

**Aloísio Rissi
Prefeito Municipal**